



SUMÁRIO

GABINETE GERAL	01
COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	01

GABINETE GERAL

PORTARIA Nº 015/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 312, de 29 de dezembro de 2015, publicada no D.O.E. nº 11.713 de 31 de dezembro de 2015, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC.

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e financeira da Defensoria Pública, conforme previsto no art. 134 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o apurado no Processo Administrativo nº 117/2019/DPE.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 30/2019/ASJUR.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 01/2019 da PGE, Processo SIACJ nº 2019.056.000012-1.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MATHEUS RIBEIRO MARQUES para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-DPE-02, da Defensoria Pública do Estado do Acre, a partir de 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º DESIGNAR o servidor MATHEUS RIBEIRO MARQUES para exercer a atribuição de Assistente de Gabinete na Defensoria Pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos Administrativos e Financeiros a partir do dia 12 de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 12 de janeiro de 2022.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública Geral do Estado do Acre

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2021, devidamente justificado, CONSIDERANDO que a legislação correlata prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica atesta que foram cumpridas as exigências legais, bem como opinou de modo favorável a Dispensa, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, APROVO e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO acima descrito.

Autorizo em consequência, a proceder-se à adjudicação expedida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos desta instituição, conforme abaixo descrito:

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em Solução de Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico), na modalidade SaaS (software como serviço), com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software, a hospedagem de dados em data center virtual (cloud/nuvem) e os serviços técnicos de consultoria para implantação e suporte, conforme necessidade da Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE/AC, conforme Processo SEI nº 0305.013253.00072/2021-07 ;

Das especificações, quantitativo e valor:

[ANEXO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021.](#)

CNPJ: 29.162.365/0001-02

Empresa: AMPLO TECNOLOGIA DE PONTO, ACESSO & INFORMÁTICA EIRELI

Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 27/2021, Processo SEI nº 0305.013253.00072/2021-07;

Dotação Orçamentária: 03092228427530000 – Manutenção das atividades administrativas e financeiras; Natureza de Despesa: 33.90.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação; Fonte: 100 (RP);

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de novembro de 2021.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO - Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e a Empresa J.W.C. MULTISERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Fica mantido o quantitativo do 8º termo aditivo ao contrato nº 01/2018, bem como mantem o valor da ratificação do 1º Apostilamento deste, conforme tabela a seguir:

[ANEXO DO EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018.](#)

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VIGÊNCIA

2.1. O efeito financeiro deste Termo Aditivo será a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, com vigência até 31 de dezembro de 2022, conforme previsto no art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TECEIRA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor os demais termos do aludido contrato que originou o presente Termo Aditivo, não alterados pelo presente instrumento.

3.2. E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2021.

Assinam: **SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO – Contratante, ZENILDA DE LIMA PESSOA - Contratada.**